

EXECUTIVO**GABINETE DO GOVERNADOR****DECRETO Nº 392, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019**

Homologa a Resolução nº 002, de 27 de agosto de 2019, do Conselho Superior da Polícia Civil, que altera o inciso I do art. 121 do Regimento Interno da Academia de Polícia Civil do Estado do Pará.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e Considerando o disposto no art. 13, inciso I, alínea "f", § 10 da Lei Complementar nº 022, de 15 de março de 1994, bem como no art. 7º, inciso I, alínea "f" do Decreto Estadual nº 2.706, de 28 de dezembro de 2006,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologada a Resolução nº 002, de 27 de agosto de 2019, do Conselho Superior da Polícia Civil, que altera o inciso I do art. 121 do Regimento Interno da Academia de Polícia Civil do Estado do Pará.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 14 de novembro de 2019.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

RESOLUÇÃO Nº 002 DE 27 DE AGOSTO DE 2019

Altera o inciso I do artigo 121 do Regimento Interno da Academia de Polícia Civil do Estado do Pará.

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ – CONSUP, no uso das atribuições conferidas pelo art. 13, item I, alínea "f", § 10 da Lei Complementar nº 022 de 15.03.1994, considerando a necessidade de adequar o Regimento Interno da Academia de Polícia Civil do Estado do Pará, previsto no art. 16 do mesmo diploma legal, à padronização da identidade visual da Polícia Civil do Estado do Pará, adotada pelo Manual de Identidade Visual da Polícia Civil, Decreto nº 79 de 25 de abril de 2019, publicado no DOE nº 33.861 de 26.04.2019;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o inciso I do artigo 121 do Regimento Interno da Academia de Polícia Civil do Estado do Pará, de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 022 de 15.03.1994, aprovado em Reunião Extraordinária do Conselho Superior da Polícia Civil, realizada no dia 27.08.2019.

Art. 2º O artigo abaixo citado passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 121. Os alunos da ACADEPOL deverão usar nas aulas teóricas:

I - calça jeans, camisa gola pólo, de mangas curtas, com emblema da ACADEPOL, ambas na cor preta; camisa com identificação por categoria, com letras na cor branca, na parte traseira superior e centralizada a inscrição "ACADEPOL" na cor branca; tênis preto e meias pretas."

Art. 3º Os demais artigos do Regimento Interno da ACADEPOL permanecem inalterados.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor após sua homologação por Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Sala de Reuniões do **CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ**, aos vinte e sete dias do mês de agosto de dois mil e dezenove.

ALBERTO HENRIQUE TEIXEIRA DE BARROS
Presidente do CONSUP

DECRETO DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos X e XVII, da Constituição do Estado, e Considerando o disposto nos arts. 2º, inciso IV, 3º e 4º, todos do Decreto Estadual nº. 1.585, de 20 de maio de 1981;

Considerando os termos do Ofício nº 646/19 – Gabinete do Comando, de 5 de novembro de 2019, do Comando-Geral da Polícia Militar do Estado do Pará;

Considerando as informações constantes no Processo nº. 2019/554340;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida a "MEDALHA GENERAL FERREIRA COELHO – DEDICAÇÃO AO ESTUDO", 1 (uma) Rosa Heráldica, por ter se classificado em 1º (primeiro) lugar no Curso de Habilitação de Oficiais – CHO PMPA

2018/2019, ao policial militar a baixo identificado:

2º TEN QOAPM EBERTON PHAMKLEBER FERNANDES DE SOUZA

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 14 DE NOVEMBRO DE 2019.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.135, inciso V, da Constituição Estadual, e Considerando o acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança, processo nº. 0000425-71.2010.8.14.0000, impetrado por JOÃO AMARAL DE LIMA JÚNIOR;

Considerando os termos do Ofício nº. 3573/2019-PGE-GAB-PCTA, da Procuradoria-Geral do Estado, datado de 19 de setembro de 2019, constante no Processo nº. 2019/282677,

R E S O L V E:

Art. 1º Excluir a condição *sub judice* do Decreto datado em 14 de outubro de 2010, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 31774, de 15 de outubro de 2010 que nomeou o candidato JOÃO AMARAL DE LIMA JÚNIOR, para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Delegado de Polícia Civil, com lotação na Polícia Civil do Estado do Pará – PCPA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 14 DE NOVEMBRO DE 2019.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III, da Constituição Estadual; e Considerando que os candidatos abaixo relacionados, aprovados e nomeados no Concurso Público C-184 do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV-PA, não tomaram posse dentro do prazo previsto em lei, conforme Processos nº. 2019/168325; 2019/177828; 2019/239447; 2019/190789; 2019/286081 e 2019/177886.

R E S O L V E:

Art. 1º Tornar sem efeito, com base nos termos do art. 22, § 3º, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, a nomeação dos candidatos relacionados neste Decreto, os quais foram nomeados para exercer cargos a seguir discriminados, com lotação no Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV-PA.

CARGO: TÉCNICO PREVIDENCIÁRIO A:

LUIS RICARDO LEAL BARROS

BEATRIZ MARQUES ANDRADE

PRISCILA MIRANDA PANTOJA

MAYRA GOMES PINA

VICTOR RAFAEL SANTOS DE MORAES

RAFAELA RAMOS WENNER

CARGO: TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS:

VIVIAN STRYMPLE VASCONCELOS

BILLY CORTE IMPERIAL BENINCA

JULLIAN PINTO CUNHA

CARGO: TÉCNICO DE ESTATÍSTICA E ATUÁRIA:

FELIPE LIMA FREIRE PAIVA

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 14 DE NOVEMBRO DE 2019.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos III e X, da Constituição do Estado, e Considerando o disposto nos arts. 91 e 92, ambos da Lei Estadual nº. 5.251, de 31 de julho de 1985;

Considerando o teor do Ofício nº. 652/2019 – DP1, de 21 de agosto de 2019, do Comando-Geral da Polícia Militar do Estado do Pará;

Considerando o teor do Ofício nº. 443/2018-DAF/CMG, de 28 de dezembro de 2018, da Casa Militar da Governadoria;

Considerando as informações constantes no Processo nº. 2019/467789;

Considerando os termos do Parecer Simplificado nº. 010006/2019 – da Procuradoria-Geral do Estado – PGE,

R E S O L V E:

Art. 1º Reverter o TEN CEL QOPM RG 24964 FABRÍCIO SILVA BASSALO, ao serviço ativo da Polícia Militar do Estado do Pará, a contar de 1º de janeiro de 2019, por ter cessado motivo que determinou sua agregação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 14 DE NOVEMBRO DE 2019.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos III e X, da Constituição do Estado, e Considerando o disposto nos arts. 91 e 92, ambos da Lei Estadual nº. 5.251, de 31 de julho de 1985;

Considerando o teor do Ofício nº. 653/2019 – DP1, de 20 de agosto de 2019, do Comando-Geral da Polícia Militar do Estado do Pará;

Considerando o teor do Ofício nº. 2692/2019-GAB/SUSIPE, de 3 de julho de 2019, da Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará – SUSIPE;

Considerando as informações constantes no Processo nº. 2019/467777;

Considerando os termos do Parecer Simplificado nº. 010005/2019 – da Procuradoria-Geral do Estado – PGE,

R E S O L V E:

Art. 1º Reverter o TEN CEL QOPM RG 26328 JORGE AUGUSTO LARANJEIRA MELO, ao serviço ativo da Polícia Militar do Estado do Pará, a contar de 1º de julho de 2019, por ter cessado motivo que determinou sua agregação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 14 DE NOVEMBRO DE 2019.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado